



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3094**

**Ji-Paraná (RO), 12 de agosto de 2019**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 04
CHAMAMENTO PÚBLICO.....	PÁG. 04
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 04

### DECRETOS

#### DECRETO N. 11502/GAB/PM/JP/2019 05 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Maguiane Marta dos Anjos, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital n.º 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n.º 841/CGRH/SEMAD,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Maguiane Marta dos Anjos** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II (SEMED – Área Rural – EMEF Paulo Freire)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n.º 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11534/GAB/PM/JP/2019 05 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Samila Araújo Santos, para ocupar o cargo de Auditora Médica do Hospital Municipal, do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n.º 124/GAB/SEMUSA/2019,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Samila Araújo Santos**, para ocupar o cargo de **Auditora Médica do Hospital Municipal**, do Município de Ji-Paraná, sem ônus.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11537/GAB/PM/JP/2019 06 DE AGOSTO DE 2019

Exonera Joelma Orléia de Souza, do cargo em comissão de Gerente de Transporte Escolar da Superintendência Geral de Apoio Técnico, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício n.º 414/19/GAB/SEMED, e Memorando n. 447/19/GAB/SEMED,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada **Joelma Orléia de Souza**, do cargo em comissão de **Gerente de Transporte Escolar** da Superintendência Geral de Apoio Técnico, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2019.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11538/GAB/PM/JP/2019 06 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Quesia Soares Mezabarba, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Transporte Escolar da Superintendência Geral de Apoio Técnico, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício n.º 414/19/GAB/SEMED, e Memorando n. 447/19/GAB/SEMED,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Quesia Soares Mezabarba**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Transporte Escolar** da Superintendência Geral de Apoio Técnico, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de julho de 2019.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N.º 11539/GAB/PM/JP/2019 06 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Silmara de Alcântara Xavier, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Felipe Anselmo Abreu de Souza, do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício n. 416/19/GAB/SEMED, e Memorando n. 449/19/GAB/SEMED,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Silmara de Alcântara Xavier**, para ocupar a função gratificada de **Vice-Diretora** do Centro Municipal de Educação Infantil **Felipe Anselmo Abreu de Souza**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é “Escola Urbana Núcleo 1”.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de julho de 2019.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N.º 11540/GAB/PM/JP/2019 06 DE AGOSTO DE 2019

Exonera Fabiane Marcela de Souza, da função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Aliança, do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício n. 481/19/GAB/SEMED,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada **Fabiane Marcela de Souza**, da função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Nova Aliança**, cuja tipologia é “Escola Rural Núcleo 1”.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2019.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11541/GAB/PM/JP/2019 06 DE AGOSTO DE 2019

Exonera Elisangela Santos da Silva, do cargo em Coordenadora de Área I de Digitalização, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 0364/19/SEMAD,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada **Elisangela Santos da Silva**, do cargo em Coordenadora de Área I de Digitalização, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11542/GAB/PM/JP/2019 06 DE AGOSTO DE 2019

Exonera Taís Carvalho Loureiro, do cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Arquivo Processual, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 0364/19/SEMAD,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada **Taís Carvalho Loureiro**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área I de Arquivo Processual**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11543/GAB/PM/JP/2019 06 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Elisangela Santos da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Arquivo Processual, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 0364/19/SEMAD,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Elisangela Santos da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área I de Arquivo Processual**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11544/GAB/PM/JP/2019**  
**06 DE AGOSTO DE 2019**

Nomeia Taís Carvalho Loureiro, para ocupar o cargo em Coordenadora de Área I de Digitalização, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 0364/19/SEMAD,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Taís Carvalho Loureiro**, para ocupar o cargo em Coordenadora de Área I de Digitalização, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11546/GAB/PM/JP/2019**  
**06 DE AGOSTO DE 2019**

Nomeia Comissão Especial para reformular as normas de recebimento de atestado médico pela Junta Médica do Município de Ji-Paraná e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que o Decreto n. 11639/2007, que “disciplina o recebimento de atestado médico, para tratamento de saúde de servidores públicos municipais, e/ou à sua disposição”, foi editado há mais de dez anos,

**Considerando** a necessidade de adequação das normas objetivando a segurança funcional dos serviços prestados pela Junta Médica do Município de Ji-Paraná,

**Considerando** tudo o que consta no Processo Administrativo n. 5-6490/2019, e

**Considerando** requerimento do senhor Procurador,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para reformular as normas de recebimento de atestado médico pela Junta Médica do Município de Ji-Paraná, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I** – Armando Reigota Ferreira Filho;
- II** – João Vianney Passos de Souza Junior;
- III** – Gizeli Fabiana de Oliveira Lima.

**Parágrafo Único.** A Comissão deverá elaborar uma sugestão de decreto que contemple as novas regras e absorva as regras relevantes existentes no Decreto n. 11639/2007.

**Art. 2º** A Comissão Especial deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo a sugestão de decreto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente decreto no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram essa Comissão Especial.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Fica revogado o Decreto n. 11405, de 08 de julho de 2019.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11547/GAB/PM/JP/2019**  
**06 DE AGOSTO DE 2019**

Exonera João Paulo Batista Ferreira, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 0228/SEMAF/19,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado **João Paulo Batista Ferreira**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11548/GAB/PM/JP/2019**  
**06 DE AGOSTO DE 2019**

Retifica dispositivos do Decreto n. 11145/GAB/PM/JP/2019, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 0357/19/SEMAD,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o nome do servidor constante na ementa e no art. 1º do Decreto n. 11145/GAB/PM/JP/2019 de “*Antonio Ribeiro de Andrade*” para “*Antonio Ribeiro da Trindade*” passando a vigorar com nova redação a ementa e o artigo 1º do referido decreto, conforme a seguir descrito:

**Ementa:**

*Nomeia Antonio Ribeiro da Trindade, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.*

(...)

**Art. 1º** Fica nomeado Antonio Ribeiro da Trindade, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

(...)

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de maio de 2019.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11549/GAB/PM/JP/2019**  
**06 DE AGOSTO DE 2019**

Declara a vacância do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 057/FPS/PMJP/2019, e

**Considerando** solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 812/GGRH/SEMAD/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público de **Agente Comunitário de Saúde, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria voluntária por idade pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Maria Marlene Barbosa, matrícula 27066, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de fevereiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11550/GAB/PM/JP/2019**  
**08 DE AGOSTO DE 2019**

Ampliam os objetivos que nortearam a edição do Decreto n. 2123/GAB/PM/JP/2013 e do Decreto n. 2124/GAB/PM/JP/2013, ambos de 11 de outubro de 2013.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que o Loteamento denominado “Residencial Capelasso” está regularmente aprovado pelo Decreto nº 2124/GAB/PM/JP/2013, de 11 de outubro de 2013;

**Considerando** que a área onde está localizado o Loteamento denominado “Residencial Capelasso” está inteiramente dentro de uma ZEIS - Zona de Interesse Social, devidamente aprovada pelo Decreto nº 2123/GAB/PM/JP/2013, datado de 11 de outubro de 2013;

**Considerando** que o loteamento “Residencial Capelasso” está com todos os seus lotes regularmente registrado no Serviços de Imóveis

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimeiramente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Marcito Pinto**  
Prefeito

**José Roberto França de Andrade**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Sidney Duarte Barbosa**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**João Vianney Passos de Souza Junior**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Franciany Chagas Ribeiro Brasil**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Paola de Barros Silva**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Edilaine Alves da Silva Nogueira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Relvanir Celso de Campos**  
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Eliane Cristine Silva**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretário Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

da Comarca de Ji-Paraná;

**Considerando** que já foram edificadas 800 (oitocentos) casas e entregues aos seus respectivos proprietários, no escopo do Programa Minha Casa Minha Vida, faixa 1;

**Considerando** que a Medida Provisória nº 759/16 prevê que “o Município e o Distrito Federal poderão instituir, como instrumento de planejamento urbano, Zonas Especiais de Interesse Social, no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território” e definir o uso do solo urbano;

**Considerando** que para os lotes residências remanescentes do loteamento “Residencial Capelasso”, em número de 588, estaria previsto a construção da segunda etapa do empreendimento dentro do Programa Minha Casa Minha Vida – faixa 1;

**Considerando** que o Programa Minha Casa Minha Vida, faixa 1, não está mais contratando novos empreendimentos e não há expectativas de sua continuidade;

**Considerando** que o Programa para aquisição de terrenos para construção, pelo Sistema Financeiro de Habitação da Caixa Econômica, com alienação fiduciária, também não está contratando;

**Considerando** que o Loteamento “Residencial Capelasso”, tem características e indicadores urbanísticos inteiramente voltados para habitações de interesse social;

**Considerando** a necessidade de permanência da situação já definida e registrada no Serviços de Imóveis da Comarca de Ji-Paraná do aproveitamento de suas áreas, tais como áreas dos lotes residências, áreas dos lotes comerciais, áreas de arruamento, áreas de equipamento públicos e áreas verdes.

**Considerando** que o loteamento “Residencial Capelasso” está localizado dentro da Zona de Expansão da cidade de Ji-Paraná e a sua total ocupação contribui para o indispensável adensamento urbano;

**Considerando** que um grande número de famílias de baixa renda da cidade de Ji-Paraná não encontra no mercado imobiliário lotes regulares com preços acessíveis as suas condições financeiras.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica restrito a Zona Habitacional de Interesse Social os lotes e quadras ocupadas por construções do Programa Minha Casa Minha Vida.

**Art. 2º** Fica facultado que as edificações a serem erigidas nos lotes remanescentes do Loteamento “Residencial Capelasso” poderão ser construídas sem o financiamento do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos próprios ou financiados por terceiros.

**Art. 3º** Que os lotes residenciais remanescentes do loteamento “Residencial Capelasso” podem ser comercializados sem o financiamento do Sistema Financeiro de Habitação da Caixa Econômica, utilizando-se de recursos próprios ou financiados por terceiros.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11551/GAB/PM/JP/2019 08 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Jusceli Aparecida Silva Freitas, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Suporte e Infraestrutura, do Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Jusceli Aparecida Silva Freitas**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora de Suporte e Infraestrutura, do Departamento de Atenção Básica**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11552/GAB/PM/JP/2019 08 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Eleessandra Amaro da Silva, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Agente de Controle de Endemias.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 841/GGRH/SEMAD,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Winicius Marques Teixeira** no quadro efetivo

de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente de Controle de Endemias (SEMUSA)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de julho de 2019.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11553/GAB/PM/JP/2019 08 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Jéssica Sonya Medeiros Doring, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Supervisora Escolar.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 841/GGRH/SEMAD,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Jéssica Sonya Medeiros Doring** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Supervisora Escolar (SEMED – Área Urbana)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11554/GAB/PM/JP/2019 08 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Douglas Barbosa de Moraes, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Cuidador Educacional para Pessoas com Deficiência.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 841/GGRH/SEMAD,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **Douglas Barbosa de Moraes** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Cuidador Educacional para Pessoas com Deficiência - SEMED**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

**Parágrafo único.** O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de julho de 2019.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11555/GAB/PM/JP/2019 08 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Comissão Especial para proceder a conferência e certificação da entrega de combustível adquirido através do Processo Administrativo nº 1-7439-19, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade de nomear comissão para proceder à fiscalização, conferência e certificação do material de consumo (combustível),

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para proceder a conferência e certificação da entrega de Combustível (óleo diesel S-10) pela empresa **Brasil Petróleo Comércio de Combustível Ltda**, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- José Roberto França de Andrade;
- Luiz Roberto Silva do Nascimento;
- José Olímpio Lima Silva.

**Art. 2º** A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega do material (combustível) emitindo Termo de Recebimento.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11560/GAB/PM/JP/2019 09 DE AGOSTO DE 2019

Exonera Marcela Barbosa de Souza, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Hepatite Viral, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Saúde Interina, através do Memorando n. 129/GAB/SEMUSA/2019,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada **Marcela Barbosa de Souza**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Hepatite Viral**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11561/GAB/PM/JP/2019 09 DE AGOSTO DE 2019

Exonera Alinny Rezende Santos Ferreira, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando n. 129/GAB/SEMUSA/2019,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada **Alinny Rezende Santos Ferreira**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária**, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11562/GAB/PM/JP/2019 09 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Silmar Silva dos Anjos, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, do Fundo Municipal de

Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná. **MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 129/GAB/SEMUSA/2019,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **Silmar Silva dos Anjos**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Apoio Administrativo**, do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11563/GAB/PM/JP/2019 09 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia **Angélica Silva Fernandes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 133/GAB/SEMUSA/2019,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Angélica Silva Fernandes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11564/GAB/PM/JP/2019 09 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia **Deli Chagas Pinto Ribeiro Medina Neto**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Controle de Pragas Urbanas**, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 129/GAB/SEMUSA/2019,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **Deli Chagas Pinto Ribeiro Medina Neto**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Controle de Pragas Urbanas**, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### LEIS

#### LEI Nº 3269 09 DE AGOSTO DE 2019

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza a Procuradoria-Geral do Município, a realizar acordos judiciais em processo de natureza trabalhista, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Procuradoria-Geral do Município, autorizada a realizar acordo em processos judiciais que tramitam na Justiça do Trabalho em desfavor da empresa **Planacon Indústria e Comércio de Limpeza Ltda.** e do Município de Ji-Paraná, processos em que este última esteja

sendo demandado como responsável subsidiário, desde que o valor avençado não exceda a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 2º** Os acordos deverão ser realizados somente na esfera judicial, com demanda já em curso e após a decisão judicial de primeiro grau contrária ao Município sobre as verbas trabalhistas deferidas em sentença.

**Art. 3º** São verbas passíveis de acordo:

- salários;
- 13º salário;
- férias e 1/3 férias;
- FGTS e multa rescisória;
- Aviso Prévio;
- Todas as outras definidas em Contrato de Trabalho e/ou Convenções Coletivas de Trabalho, excetuando-se horas extras.

**Art. 4º** O acordo somente será avençado com a parte interessada e/ou advogado que a represente no processo judicial, desde que sejam ainda observados os seguintes critérios:

- a) a parte demandante abra mão do pagamento das multas, em especial as decorrentes dos Artigos 467 e 477 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- b) o Advogado abra mão de eventual direito a percepção de honorários de sucumbência;
- c) a parte autora dar quitação total da ação e contrato de trabalho ou relação jurídica havida.

**Art. 5º** O acordo poderá ser realizado em até 10 (dez) parcelas.

- a) o Valor máximo das parcelas será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- b) caso o valor acordado esteja dentro dos limites estabelecidos para a Requisição de Pequeno Valor - RPV, o pagamento ocorrerá em uma única parcela.

**Art. 6º** Após a realização dos acordos, o Município deverá adotar providências no sentido de apurar responsabilidades e ajuizar as respectivas ações de ressarcimento ao erário.

**Art. 7º** Fica a critério do Procurador de Assuntos Trabalhistas e do Procurador-Geral do Município definir sobre realização do acordo, podendo caso entenda necessário optar pelo andamento do processo, apresentando os recursos necessários.

**Art. 8º** As despesas desta Lei ocorrerão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, conforme abaixo descrita, suplementada se necessário:

02 Poder Executivo  
02 03 Procuradoria-Geral do Município  
020301 Gabinete da Procuradoria-Geral do Município  
28 Encargos Sociais  
28 846 Outros Encargos Especiais  
28 846 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização  
28 846 0000 0004 0000 Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado – Precatório  
083 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais  
0.1.00 002.001 Recursos Próprios do Município

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### LEI Nº 3270 09 DE AGOSTO DE 2019

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 505.476,00** (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais), conforme a seguir se especifica:  
02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
1250 20.608.0007.2065.0000 Constr. Manut.Recup.de Drenagem e Paviment.Estradas Vicinais 505.476,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002 401 Convênio Estadual FITHA

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
615 20.608.0007.2065.0000 Constr. Manut.Recup.de Drenagem e Paviment.Estradas Vicinais - 505.476,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002 401 Convênio Estadual FITHA

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

## CHAMAMENTO PÚBLICO



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Gabinete do Prefeito  
Assessoria de Comunicação Social



#### CHAMAMENTO PÚBLICO 001/CPL/PM/JP/RO/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-6088 DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Assessor de Comunicação Social, nomeado por meio do decreto nº 11350/GAB/PM/JP/2019, torna público, para conhecimento de interessados, que atendendo ao Chamamento Público 001/CPL/PM/JP/RO/2019, visando a inscrição de profissionais da área de Comunicação para formação de subcomissão com a finalidade de avaliar as propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados em licitação, modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo "melhor técnica", que será regida pela Lei Federal 12.232/2010 e leis 8.666/93 e 4.680/45, de forma subsidiária demais normas e regulamentos atinentes à matéria, que no prazo estipulado de 02/08/2019 a 09/08/2019, se inscreveram os seguintes profissionais para participar da subcomissão:

Ana Carolina Camilo Duarte, jornalista, sem vínculo;  
Marcos Augusto Bernardi, jornalista, sem vínculo;  
Fabiola Cristina de Souza Cabrimi, publicitária, sem vínculo;  
Relvanir Celso de Campos, jornalista, com vínculo;  
Patrícia de Góes da Silva, jornalista, com vínculo;  
Fábio Trescher de Souza, jornalista, com vínculo.

De acordo com o Art. 10 da Lei 12.232/2010, e seus parágrafos, a escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação, sendo que "Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis".

A data para a realização da Sessão Pública de sorteio será no dia 29/08/2019, às 11h00min, na sala da Assessoria de Comunicação, no Palácio Urupá, sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, situado na avenida 2 de abril, 1701, bairro Urupá. A relação dos profissionais sorteados, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná, Portal da Transparência da Prefeitura de Ji-Paraná, pelo site [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) e jornal de grande circulação, conforme estabelece o artigo 10, §4º, da Lei Federal 12.232/2010.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Assessor de Comunicação Social (Ascom) da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, na sede da prefeitura ou pelo telefone: (069) 3423 - 1213.

Ji-Paraná - RO, 12 de agosto de 2019

Relvanir Celso de Campos  
Assessor de Comunicação Social  
Decreto nº 11350/GAB/PM/JP/2019

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fone: (69) 3423-1213 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) email: [ascom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:ascom@ji-parana.ro.gov.br)

## ORDEM DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/GESCON/SEMPLAN/2019

Determina à Empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, a execução da obra de "construção de campo society com grama sintética, no Centro Desportivo e de Lazer Valmar Meira (CEDEL)", vinculado ao Contrato nº 015/PGM/PM/JP/2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 013/18/CPL/PM/JP/RO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-11252/2018 - SEMETUR

#### DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços de "construção de campo society com grama sintética, no Centro Desportivo e de Lazer Valmar Meira (CEDEL)", vinculado ao Contrato nº 015/PGM/PM/JP/2019, processo administrativo n. 1-11252/2018 - SEMETUR.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 09 de agosto de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

Elaborado por:

**Tais Corrêia Alves**  
Dec. Nº 10654/GAB/PM/JP/2019

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168

## PORTARIAS

#### PORTARIA N. 013/GAB/PM/JP/2019 15 DE JULHO DE 2019

Nomeia Comissão Especial para proceder à conferência e certificação da entrega de combustível adquirido através do Processo Administrativo n. 1-7508/2019.

O **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a necessidade de atestar o recebimento do material de consumo adquirido pelo Processo n. 1-7508/2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Comissão Especial para proceder à conferência e

certificação da entrega de combustível (gasolina) pela empresa **Auto Posto Patrão Comércio de Combustível Ltda**, composta pelos membros a seguir descritos:

- a) Luiz Roberto Silva do Nascimento;
- b) José Olímpio Lima Silva;
- c) Renildo Ferreira Rocha.

**Art. 2º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
 Chefe do Gabinete do Prefeito  
 Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
 SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 026/GESCON/SEMPPLAN/2019

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO** Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 7438/GAB/PM/JP/2017.

RESOLVE:

**ART. 1º** - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de "construção de campo society com grama sintética, no Centro Desportivo e de Lazer Valmar Meira (CEDEL)" objeto do processo administrativo licitatório nº 1-11252/2018 - SEMTUR e contrato de nº 015/PGM/PM/JP/2019.

**ART. 2º** - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993:

**VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO**  
**TAIS CORREIA ALVES - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO**

**ART. 3º** - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 015/PGM/PM/JP/2019 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV - Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

**ART. 4º** - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.  
 Publique-se.

Ji-Paraná, 09 de agosto de 2019.

Ciência dos servidores designados  
 Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
 Secretário Municipal de Planejamento  
 Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
 Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
 SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 027/GESCON/SEMPPLAN/2019

Nomeia Fiscal Técnico de Contrato

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

**ART. 1º** - Fica nomeado o servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia e o servidor **EDSON CESARIO DE LIMA** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica, pertinentes à construção de campo society com grama sintética, no Centro Desportivo e de Lazer Valmar Meira (CEDEL), vinculado ao Contrato nº 015/PGM/PM/JP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-11252/2018 - SEMTUR.

**ART. 2º** - Os Fiscais Técnicos do Contrato, deverão acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

**ART. 3º** - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.  
 Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 09 de agosto de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
 Secretário Municipal de Planejamento  
 Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

Ciência dos servidores designados  
 Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

Elaborado por:  
 Tais Correia Alves  
 Dec. nº 10654/GAB/PM/JP/2019

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
 Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
 Fone: +55 (69) 3416-4168



# SANGUE É VIDA!

## PARA DOAR, É PRECISO:

- Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- Peso superior a 50 Kg;
- Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

## DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!



**JI-PARANÁ**  
 Prefeitura Municipal

**DENUNCIE**

# QUEIMADAS NÃO

Colocar em risco a sua vida,  
 a de outras pessoas e o meio ambiente?

**PENSE BEM!**

# É CRIME

A FUMAÇA CAUSA VÁRIAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS



Não atele fogo ao lixo em seu quintal ou em terrenos baldios



Não jogue bituca de cigarro em áreas de matas ou estradas



Não atele fogo em área urbana ou rural



**DENUNCIE LIGUE**  
 Bombeiros 193  
 Semeia 3411-4204  
 Polícia Ambiental 3423-3791



**JI-PARANÁ**  
 Prefeitura Municipal